



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Coordenação-Geral de Revitalização de Bacias Hidrográficas  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2019 - SNSH/MDR

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA					
<b>1. CÓD. DA UNID. GESTORA</b> 154051	<b>2. CÓD. DA GESTÃO</b> 15268	<b>3. CNPJ</b> 25.944.455/0001-96	<b>4. RAZÃO SOCIAL</b> Universidade Federal de Viçosa		
<b>5. ENDEREÇO</b> Campus UFV s/n			<b>6. BAIRRO/DISTRITO</b>	<b>7. MUNICÍPIO</b> Viçosa	
<b>8. UF</b> MG	<b>9. CEP</b> 36570-900	<b>10. DDD</b> (31)	<b>11. TELEFONE</b> 3612-1010 /4039	<b>12. FAX</b>	<b>13. E-MAIL</b> demetrius@ufv.br
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA					
<b>14. CPF</b> 542.934.726-49	<b>15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Demetrius David da Silva				
<b>16. ENDEREÇO</b> Campus UFV s/n			<b>17. BAIRRO/DISTRITO</b>	<b>18. MUNICÍPIO</b> Viçosa	
<b>19. UF</b> MG	<b>20. CEP</b> 36570-900	<b>21. DDD</b> (31)	<b>22. TELEFONE</b> 3612-1010 /4039	<b>23. FAX</b>	<b>24. E-MAIL</b> demetrius@ufv.br
<b>25. Nº. DA IDENTIDADE</b> MG0000049812D	<b>26. DATA DA EMISSÃO</b> 03/06/2013	<b>27. ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> CREA-MG	<b>28. MATRÍCULA</b>	<b>29. CARGO</b> Reitor	
DADOS DA UNIDADE REPASSADORA					
<b>30. CÓD. DA UNID. GESTORA</b> 530013	<b>31. CÓD. DA GESTÃO</b> 00001	<b>32. CNPJ</b> 03.353.358/0001-96	<b>33. RAZÃO SOCIAL</b> Secretaria Nacional de Segurança Hídrica		
<b>34. ENDEREÇO</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 9º andar, Ed. Sede			<b>35. BAIRRO/DISTRITO</b> Zona Cívico Administrativa	<b>36. MUNICÍPIO</b> Brasília	
<b>37. UF</b> DF	<b>38. CEP</b> 70297-400	<b>39. DDD</b> 61	<b>40. TELEFONE</b> 2034-5493	<b>41. FAX</b>	<b>42. E-MAIL</b> agenda.sns@mdr.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA					
<b>43. CPF</b> 132.543.594-53	<b>44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Marcelo Pereira Borges				
<b>45. ENDEREÇO</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 9º andar, Ed. Sede			<b>46. BAIRRO OU DISTRITO</b> Zona Cívico Administrativa	<b>47. MUNICÍPIO</b> Brasília	
<b>48. UF</b> DF	<b>49. CEP</b> 70297-400	<b>50. DDD</b> 61	<b>51. TELEFONE</b> 2034-5493	<b>52. FAX</b>	<b>53. E-MAIL</b> marcelo.borges@mdr.gov.br
<b>54. CARGO</b> Secretário					
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
<b>55. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)</b>					

Identificação de áreas prioritárias para a revitalização da bacia hidrográfica do alto Rio Araguaia e elaboração de projeto executivo no âmbito do Projeto Juntos Araguaia.

#### 56. OBJETIVO

Desenvolvimento de estudo para a identificação e definição de áreas prioritárias para a revitalização da bacia hidrográfica do alto Rio Araguaia, visando contribuir com o aumento da disponibilidade de água em quantidade e qualidade na região proposta e elaborar o Projeto Executivo do Projeto Juntos pelo Araguaia.

#### 57. UG/GESTÃO REPASSADORA

530013/00001

#### 58. UG/GESTÃO RECEBEDORA

154051/15268

#### 59. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

A revitalização da bacia hidrográfica do Rio Araguaia é um anseio do Centro-Oeste e a proposição de Goiás e Mato Grosso está em plena sinergia com as premissas e diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Regional, notadamente, do Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica. Neste sentido, a adoção de práticas de conservação do solo e da água, associadas à recomposição da vegetação nativa, mostram-se como essenciais para a bacia.

A área total da bacia hidrográfica é de 340.086 Km<sup>2</sup>, ou seja, 4% do território nacional, com uma população de cerca de 6 milhões de habitantes, influenciando diretamente na economia de 5 estados brasileiros, o que configura a presente iniciativa como de extrema relevância para o Estado Brasileiro.

É imperativo destacar que as metodologias tradicionais de restauração/recomposição florestal e práticas de conservação de solo e água no contexto da revitalização de bacias hidrográficas, quando realizadas sem a definição das áreas prioritárias, resulta em esforços financeiros que nem sempre alcançam os resultados esperados no tempo necessário. Portanto, a execução de tais práticas de recuperação ambiental deve ser precedida do diagnóstico e a identificação e definição de áreas prioritárias, sem o qual, qualquer ação nesse sentido restará comprometida.

Faz-se mister esclarecer que a Universidade Federal de Viçosa, além de ter sido pioneira na ciência florestal no Brasil, completando agora 93 anos de fundação, desenvolveu uma metodologia singular para identificação e definição das áreas prioritárias em processos de revitalização de bacias hidrográficas.

Tanto no desenvolvimento do diagnóstico de áreas prioritárias como no processo de elaboração do projeto executivo, a Universidade Federal de Viçosa promoverá o envolvimento de organizações de notório saber e de reconhecido trabalho nas áreas de recomposição florestal e revitalização de bacias hidrográficas, com o efetivo engajamento da sociedade na região do projeto, com metodologias participativas, eficientes e transparentes, visando à entrega de resultados efetivos para a sociedade goiana e mato-grossense.

Este projeto se insere no contexto do Programa Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas que tem como objetivo recuperar, conservar e preservar as bacias hidrográficas brasileiras a partir da implementação de ações ambientais integradas com vistas à melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os usos múltiplos. Destaca os desafios regionais e salienta-se que as estratégias devem considerar as especificidades locais. Em suas premissas, a água é considerada como elemento integrador das estratégias para se alcançar o desenvolvimento sustentável, tendo como referência a Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

60. PROGRAMA DE TRABALHO	61. AÇÃO	62. PLANO INTERNO	63. FONTE DE RECURSOS	64. NAT. DESPESA	65. VALOR (em R\$ 1.00)
10.53101.18.544.2084.20VR	Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas		134	33.90.39	2.794.704,50
<b>66. TOTAL</b>					<b>2.794.704,50</b>

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

67. Nº da Parcela	68. AÇÃO	69. MÊS DA LIBERAÇÃO	70. VALOR	71. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
1	20VR	Set/2019	1.200.000,00	12 meses a partir de sua assinatura
2	20VR	Nov/2019	1.594.704,50	
<b>72. TOTAL</b>			<b>2.794.704,50</b>	

#### 77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

##### Cabe à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Descentralizar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da ação objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo ao previsto no Plano de Trabalho;

Estabelecer as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;

Analisar relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente termo;

Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectados ocorrências de eventuais desvios;

Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar sistematicamente a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, comunicando à unidade Receptora quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste termo, na forma e prazo fixados no Plano de Trabalho;

Notificar a Unidade Receptora quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

**Cabe à UNIDADE RECEBEDORA:**

Executar o objeto deste Termo observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho;

Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva tempestividade no cumprimento do objeto pactuado;

Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Execução Descentralizada, observando prazos e custos, designando profissional habilitado para acompanhar;

Prestar assessoria necessária à boa execução do Termo;

Exercer atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o descentralizador de recursos;

Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;

Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;

Facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

Apresentar relatório de atividade contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo ao final da execução e quando solicitado pela unidade descentralizadora de recursos;

Restituir quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura empenhados nos respectivos exercícios;

Concluir o objeto do presente Termo no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da UNIDADE RECEBEDORA, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da norma de execução número 4, de 22 de dezembro de 2004 da Secretaria Federal de Controle Interno \_SFC; sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo relatório descritivo detalhado das ações executadas;

Vigência e Prorrogação: Um ano prorrogável por igual período.

O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas até 30 dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado

No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência deste instrumento será prorrogado de ofício, antes do seu término, limitando ao exato período de atraso verificado.

**\*ASSINATURAS\***

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**DEMETRIUS DAVID DA SILVA**  
Reitor da Universidade Federal de Viçosa

\_\_\_\_\_  
**MARCELO PEREIRA BORGES**  
Secretário Nacional de Segurança Hídrica

Anexo: Plano de Trabalho (SEI 1481733)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pereira Borges, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 29/08/2019, às 14:19, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Demetrius David da Silva, Usuário Externo**, em 29/08/2019, às 18:42, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1492830** e o código CRC **EC4EDE9A**.